

## LEIS

### Lei nº 2.219, de 06 de Julho de 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.

#### Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 61/2018)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.168 de 12/12/2017 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para atendimento as despesas na execução de serviços de recapeamento de vias, considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.115 de 27/06/2017, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	33.00.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
UNIDADE	33.04.05	Setor de Manutenção e Limpeza Pública	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	5003	Infraestrutura de Transporte e Serv. Complementares	
ATIVIDADE	2174	Recapeamento de Vias Públicas	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
COD.APLICAÇÃO	100.140	Casa Civil/URCM Infraestrutura Urbana	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	3.600.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>3.600.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO decorrentes de celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Avaré e a Casa Civil.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 06 de Julho de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

# DECRETOS

**Decreto nº 5.213, de 06 de Julho de 2018**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 61/2018)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

DECRETA:-

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.168 de 12/12/2017 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para atendimento as despesas na execução de serviços de recapeamento de vias, considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.115 de 27/06/2017, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
<b>ORGÃO</b>	<b>33.00.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>33.04.05</b>	<b>Setor de Manutenção e Limpeza Pública</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>451</b>	<b>Infraestrutura Urbana</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>5003</b>	<b>Infraestrutura de Transporte e Serv. Complementares</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>2174</b>	<b>Recapeamento de Vias Públicas</b>	
<b>FONTE</b>	<b>02</b>	<b>RECURSO ESTADUAL</b>	
<b>COD.APLICAÇÃO</b>	<b>100.140</b>	<b>Casa Civil/URCM Infraestrutura Urbana</b>	
<b>CAT.ECONÔMICA</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ</b>	<b>3.600.000,00</b>
		<b>TOTAL.....</b>	<b>3.600.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO decorrentes de celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Avaré e a Casa Civil.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 06 de Julho de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO